

TP — 在職位上停留時間之評分

CD — 勳章之提升份額

LV — 嘉獎之提升份額

二、在高級警員 / 高級消防員晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(4.4TPx0.79)+(2.7IFx0.81)+(HAx2.55)}{8.2} + CD + LV$$

三、在副警長 / 副消防區長晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(TPx1.7)+(IFx3.2)+(HAx3.2)}{8.1} + CD + LV$$

四、在警長 / 消防區長晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(TPx1.1)+(IFx2.5)+(HAx3.2)}{6.8} + CD + LV$$

五、為著第一款所指的精確計算的效力，採用四捨五入方式計算。

六、如分數相同，則以年資較長的投考人排行優先。

七、廢止第 17/2004 號保安司司長批示。

八、本批示自公佈日起生效。

二零零五年八月二十四日

保安司司長 張國華

TP = Valorização do tempo de permanência no posto

CD = Cota de valorização das condecorações

LV = Cota de valorização dos louvores

2. Nos concursos de admissão ao curso de promoção a guarda-ajudante e bombeiro-ajudante, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(4.4TPx0.79)+(2.7IFx0.81)+(HAx2.55)}{8.2} + CD + LV$$

3. Nos concursos de admissão ao curso de promoção de subchefe, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(TPx1.7)+(IFx3.2)+(HAx3.2)}{8.1} + CD + LV$$

4. Nos concursos de admissão para curso de promoção a chefe, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(TPx1.1)+(IFx2.5)+(HAx3.2)}{6.8} + CD + LV$$

5. Para efeitos da aproximação prevista no n.º 1, o algarismo decimal mantém-se se o algarismo das centésimas for inferior a 5, arredondando-se para a décima imediatamente superior, quando o algarismo das centésimas for igual ou superior a 5.

6. Em caso de igualdade de classificação, prefere o militarizado mais antigo.

7. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 17/2004.

8. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

24 de Agosto de 2005.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

社會文化司司長辦公室

第 104/2005 號社會文化司司長批示

天主教大學高等教育基金為澳門高等校際學院的所有人，根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改的二月四日第 11/91/M 號法令第四十一條的規定，申請開辦設計學碩士學位課程。

考慮到該課程的編排、學位認可，以及入讀該課程所需的資格，均符合八月十二日第 207/96/M 號訓令核准的《澳門高等校際學院章程》第五條的規定。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2005

Tendo a Fundação Católica de Ensino Superior Universitário, entidade titular do Instituto Inter-Universitário de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o início de funcionamento do curso de mestrado em Design, que pretende ministrar;

Considerando que a organização curricular, o reconhecimento de graus académicos, bem como os requisitos de acesso ao curso encontram-se em conformidade com o artigo 5.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau, aprovados pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto;

基於此；

在天主教大學高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高校國際學院開設設計學碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、本課程設以下專業範疇：

1) 工業設計

2) 互動設計

3) 空間設計

4) 運輸設計

四、按照四月十四日第13/97/M號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

五、課程正常期限為兩年。

六、課程以英語講授。

七、學生如在該課程的授課部分成績合格，而在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

八、本課程頒授碩士學位，並按照《澳門高校國際學院章程》第七條規定，獲葡國天主教大學認可。

二零零五年八月二十四日

社會文化司司長 崔世安

附件

設計學碩士學位課程 學習計劃

表一

基礎科目

科目	種類	課時	學分
視覺傳達	必修	42	3
互動多媒體	"	42	3
數碼模型構造	"	42	3
設計、材料與構造	"	42	3

Nestes termos;

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Design.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso comprehende as seguintes áreas de especialização:

1) Design Industrial;

2) Design Interactivo;

3) Design Espacial;

4) Design de Transportes.

4. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

5. O curso tem a duração normal de dois anos.

6. O curso é ministrado em língua inglesa.

7. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

8. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

24 de Agosto de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Design

Quadro I

Disciplinas fundamentais

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Comunicação Visual	Obrigatória	42	3
Multimédia Interactiva	»	42	3
Construção de Modelos Digitais	»	42	3
Design, Materiais e Construção	»	42	3

表二
專業範疇科目

科目	種類	課時	學分
工業設計專業範疇			
工業設計	必修	42	3
產品設計	"	42	3
結構系統之計算機技術	"	42	3
製造過程	"	42	3
互動設計專業範疇			
互動多媒體安裝	必修	42	3
用於產品開發之互動多媒體	"	42	3
虛擬實境	"	42	3
工業設計之互動技術	"	42	3
空間設計專業範疇			
環境設計	必修	42	3
環境設計之計算機技術	"	42	3
虛擬實境	"	42	3
空間與時間設計	"	42	3
運輸設計專業範疇			
運輸系統設計	必修	42	3
車輛設計	"	42	3
高級 3D 動畫與模型	"	42	3
車輛製造過程	"	42	3

Quadro II
Disciplinas das áreas de especialização

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Área de Especialização em Design Industrial			
Design Industrial	Obrigatória	42	3
Design de Produtos	»	42	3
Tecnologia Informática para Sistemas Estruturais	»	42	3
Processos de Manufacturação	»	42	3
Área de Especialização em Design Interactivo			
Instalação de Multimédia Interactiva	Obrigatória	42	3
Multimédia Interactiva para Desenvolvimento de Produtos	»	42	3
Ambientes de Realidade Virtual	»	42	3
Tecnologia Interactiva no Design Industrial	»	42	3
Área de Especialização em Design Espacial			
Design Ambiental	Obrigatória	42	3
Tecnologia Informática em Design Ambiental	»	42	3
Ambientes de Realidade Virtual	»	42	3
Design no Espaço e no Tempo	»	42	3
Área de Especialização em Design de Transportes			
Design de Sistemas de Transportes	Obrigatória	42	3
Design de Veículos	»	42	3
Animação em 3D e Modelagem	»	42	3
Processo de Manufacturação de Veículos	»	42	3

註：學生應從表二中選擇一個專業範疇。

Nota: Os alunos devem escolher uma das áreas de especialização do quadro II.

表三
研究與論文

科目	種類	課時	學分
設計研究方法	必修	42	3
論文	"	—	9

註：完成課程所需的學分為 36 學分。

第 105/2005 號社會文化司司長批示

天主教大學高等教育基金為澳門高等校際學院的所有人，根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改的二月四日第 11/91/M 號法令第四十一條的規定，申請開辦政府研究碩士學位課程；

考慮到該課程的編排、學位認可，以及入讀該課程所需的資格，均符合八月十二日第 207/96/M 號訓令核准的《澳門高等校際學院章程》第五條的規定。

基於此：

在天主教大學高等教育基金建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改的二月四日第 11/91/M 號法令第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設政府研究碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、本課程設以下專業範疇：

1) 政府管理

2) 公共政策發展

3) 制度化領導與執行

4) 公共會計與財務

四、按照四月十四日第 13/97/M 號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

五、課程正常期限為兩年。

Quadro III

Investigaçāo e dissertaçāo

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Métodos de Investigação em Design	Obrigatória	42	3
Dissertação	»	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2005

Tendo a Fundação Católica de Ensino Superior Universitário entidade titular do Instituto Inter-Universitário de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o início de funcionamento do curso de mestrado em Estudos Governamentais, que pretende ministrar;

Considerando que a organização curricular, o reconhecimento de graus académicos, bem como os requisitos de acesso ao curso encontram-se em conformidade com o artigo 5.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau, aprovados pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto;

Nestes termos;

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Estudos Governamentais.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso comprehende as seguintes áreas de especialização:

1) Gestão Governamental;

2) Desenvolvimento de Políticas Públicas;

3) Liderança Institucional e Desempenho;

4) Contabilidade Pública e Finanças.

4. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

5. O curso tem a duração normal de dois anos.